



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE**  
**Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal – DPPP**

**RESUMO DOS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O servidor deverá realizar a leitura das Resoluções, Lei Nº 8.112/1990 e demais normativas vigentes para informações detalhadas

<b>Servidor TAE (Resolução UNILA 016/2014)</b>	<b>Servidor Docente (Resolução UNILA 008/2014)</b>
<p><b>Não poderá usufruir do afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores com menos de três anos de efetivo exercício no cargo efetivo para mestrado e quatro anos para doutorado;</li><li>- Servidores que tenham se afastado nos dois anos anteriores para licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou, ainda, para curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>;</li><li>- Servidor que não se encontrar em efetivo exercício na UNILA, ou estiver afastado para mandato eletivo;</li><li>- Os ocupantes de cargo de direção, função gratificada ou equivalente, deverão ser exonerados para terem direito ao afastamento.</li></ul>	<p><b>Não poderá usufruir do afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores que tenham se afastado nos dois anos anteriores para licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou, ainda, para curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>;</li><li>- Servidor que possua tempo de aposentadoria voluntária inferior a cinco anos, a contar da data de início do afastamento;</li><li>- Servidor que não se encontrar em efetivo exercício na UNILA, ou estiver afastado para mandato eletivo;</li><li>- Os ocupantes de cargo de direção, função gratificada ou equivalente, deverão ser exonerados para terem direito ao afastamento.</li></ul>
<p><b>Prazo máximo de afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mestrado: 24 meses;</li><li>- Doutorado: 48 meses.</li></ul>	<p><b>Prazo máximo de afastamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mestrado: 24 meses;</li><li>- Doutorado: 48 meses.</li></ul>
<p><b>Instâncias aprovadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chefia imediata;</li><li>- Gestor da unidade.</li></ul>	<p><b>Instâncias aprovadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direção do Instituto;</li><li>- Colegiado do Centro Interdisciplinar;</li><li>- CONSUNI do Instituto.</li></ul>
<p><b>Documentos Necessários - Solicitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de afastamento;</li><li>- Comprovante de aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação, carta-convite ou carta de aceitação, com tradução caso solicitado, acrescido posteriormente de declaração de matrícula;</li><li>- Plano de Trabalho;</li><li>- Declaração de anuência da chefia imediata, ratificada pelo gestor máximo da unidade;</li><li>- Em caso de afastamento do país após a publicação da portaria de concessão do afastamento, o servidor deverá apresentar: a) justificativa da necessidade do afastamento do país; b) plano de trabalho contemplando o afastamento no exterior, caso não tenha previsto anteriormente; c) documento emitido pelo orientador, com justificativa da necessidade do afastamento; d) anuência do Diretor do Instituto. (Documentos complementares poderão ser solicitados no momento da análise)</li></ul>	<p><b>Documentos Necessários - Solicitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de afastamento;</li><li>- Comprovante de aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação, carta-convite ou carta de aceitação, com tradução caso solicitado;</li><li>- Plano de Trabalho;</li><li>- Declaração de anuência da Direção do Instituto, constando a informação de quem assumirá os encargos acadêmicos ou administrativos do servidor durante o período de afastamento;</li><li>- Ata do Colegiado do Curso / Área, com aprovação do afastamento (Este documento não está previsto na resolução CONSUN 008/2014, cabendo a cada instituto a decisão de sua utilização);</li><li>- Ata do Colegiado do Centro Interdisciplinar com aprovação do afastamento;</li><li>- Ata do CONSUNI com aprovação do afastamento (caso o afastamento seja no exterior, deverá constar em ata o reconhecimento do mérito acadêmico da instituição);</li><li>- Em caso de afastamento do país após a publicação da portaria de concessão do afastamento, o servidor deverá apresentar: a) justificativa da necessidade do afastamento do país; b) plano de trabalho contemplando o afastamento no exterior, caso não tenha previsto anteriormente; c) documento emitido pelo orientador, com justificativa da necessidade do afastamento; d)</li></ul>

<p>* O processo deverá ser instruído na unidade de lotação do servidor e encaminhado ao DDPP após a inclusão de todos os documentos, com pelo menos 30 dias de antecedência da data de início do afastamento.</p> <p>* O CDP e a PROGEPE poderão especificar documentos complementares e definir procedimentos para fundamentação processual visando à análise da solicitação de afastamento.</p>	<p>anuência do Diretor do Instituto. (Documentos complementares poderão ser solicitados no momento da análise)</p> <p>* O processo deverá ser instruído na unidade de lotação do servidor e encaminhado ao DDPP após a inclusão de todos os documentos, com pelo menos 30 dias de antecedência da data de início do afastamento.</p> <p>* O Conselho de Instituto ou o CCC poderá exigir documentos complementares e definir procedimentos para fundamentação processual visando à análise das solicitações de afastamento.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Documentos Necessários - Retorno:</b></p> <p>- Relatórios semestrais, apreciados pelo servidor acompanhante e pela chefia imediata, acompanhados de documento institucional comprobatório da efetiva participação na pós-graduação <i>stricto sensu</i>;</p> <p>- Relatório final, apreciado pelo servidor acompanhante e pela chefia imediata, acompanhado de documento institucional comprobatório da conclusão do curso de pós-graduação*.</p> <p><b>*Ata da Defesa ou Diploma</b></p> <p>- Caso não possua nenhum dos documentos informados, anexar termo de compromisso de entrega da Ata de Defesa imediatamente após a mesma. Quando da entrega da Ata, anexar o termo de compromisso de entrega do Diploma no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de defesa da dissertação ou da tese</p> <p>- Caso possua a ata, anexar o termo de compromisso de entrega do Diploma no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de defesa da dissertação ou da tese.</p> <p><b>*Revalidação do diploma, em se tratando de título obtido no exterior (caso não possua na data do retorno, anexar termo de compromisso de entrega no prazo máximo de 12 meses, acompanhado de entrega de protocolo de solicitação de revalidação do mesmo).</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Documentos Necessários - Retorno:</b></p> <p>- Relatórios semestrais, aprovados no Consuni, acompanhado de documento institucional comprobatório da efetiva participação na pós-graduação;</p> <p>- Relatório final, aprovado no Consuni, acompanhado de documento institucional comprobatório da conclusão do curso de pós-graduação*.</p> <p><b>*Ata da Defesa ou Diploma</b></p> <p>- Caso não possua nenhum dos documentos informados, anexar termo de compromisso de entrega da Ata de Defesa imediatamente após a mesma. Quando da entrega da Ata, anexar o termo de compromisso de entrega do Diploma no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de defesa da dissertação ou da tese</p> <p>- Caso possua a ata, anexar o termo de compromisso de entrega do Diploma no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de defesa da dissertação ou da tese.</p> <p><b>*Revalidação do diploma, em se tratando de título obtido no exterior (caso não possua na data do retorno, anexar termo de compromisso de entrega no prazo máximo de 12 meses).</b></p>